



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 077/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL/2025

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes da modalidade de Educação a Distância (EaD), contemplados com o Auxílio Inclusão Digital, através do Edital nº 276, de 11 de julho de 2023 e do Edital nº 170 de 24 de junho de 2024, aptos à renovação da concessão do benefício em 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos auxílios é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária para este fim.

1.3. Contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar, e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da Assistência Estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante procurar a Coordenação do Curso e ao colaborador EaD do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e que poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção da concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
Referente ao Edital nº 276 de 11 de julho de 2023.

1. JOHN LEIMAR MATHEUS BRUM
2. KATIA CILENE DE FREITAS DOS SANTOS
3. LUANA KEZIA PEREIRA NORONHA
4. MIRIAN DÉBORA GOMES NUNES
5. SHIRLEI OLIVEIRA DA SILVA DA CRUZ
6. VALÉRIA DE SOUSA ARAÚJO
7. VIVIAN BEATRIS BANDEIRA PINHEIRO

Referente ao Edital nº 170 de 24 de junho de 2024.

1. DARLIZE GOULART DIAS
2. KELLEN CATARINA OLIVEIRA DOS SANTOS
3. LIANE DA SILVA SAGAZ
4. MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRIÉLI HEDLUND BANDEIRA
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Port. Eletrônica nº 283/2021